



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, de 28 de março de 2018.

“Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 313/2016.”

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 313, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre a criação de Função Gratificada de Assessor de Comissões Parlamentares e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


EDEM JOSÉ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO